



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer

Câmara Municipal de Luziânia

Luziânia - GO, aos 05/09/19

Presidente

A Comissão de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo, para emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Luziânia, aos 12/09/19

Presidente

Gabinete do Vereador Ivan Couto

PROJETO DE LEI Nº /2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

À Comissão de Saúde, Assistência Social,
Infância, Juventude e da Mulher
para emissão de Parecer.

Câmara Municipal de Luziânia

Luziânia - GO, aos 12/09/19

Presidente

“Institui a Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Luziânia a “Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo”, que deverá ocorrer anualmente na última semana do mês de maio, em alusão ao Dia Mundial sem tabaco que é comemorado dia 31 daquele mês.

Art. 2º Anualmente, na Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo, o poder público municipal, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) poderá promover campanhas visando informar, esclarecer e conscientizar crianças, adolescentes e jovens sobre os efeitos maléficos causados pelo tabagismo no corpo humano.

Parágrafo único. A campanha a que se refere o *caput* deste artigo envolverá entidades representativas da sociedade civil organizada podendo ser desenvolvida nas escolas da rede pública e particular do ensino do Município e em outros espaços públicos, mediante a realização de encontros, palestras, simpósios e distribuição de material informativo contendo orientações e priorizando o tratamento e a sua prevenção.

Art. 3º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover programas e atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades médicas e demais ações estabelecidas nesta Lei.

Protocolo nº 1427
Data: 04/09/2019



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Ivan Couto

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 4 dias do mês de setembro de 2019.


IVAN COUTO
Vereador PCdoB



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Ivan Couto

JUSTIFICATIVA

Cerca de um bilhão de pessoas no mundo são fumantes, tornando o cigarro o maior causador de morte previsível. Uma em cada dez mortes em todo o planeta está diretamente ligada ao tabaco. Isto significa seis milhões de óbitos por ano ou uma morte a cada seis segundos por doenças relacionadas ao fumo.

O cigarro mata mais pessoas no mundo do que outras doenças como AIDS, câncer de mama e até acidentes automobilísticos juntos.

Um fumante consome em média 40% mais recursos dos sistemas de saúde que os não fumantes. O Brasil gasta perto de meio bilhão de reais no tratamento das doenças relacionadas ao fumo. Portanto, pode-se dizer que o cigarro também causa “câncer” no orçamento da saúde.

As principais causas de morte relacionadas ao tabaco são as doenças cardiovasculares, o câncer de pulmão e a DPOC (enfisema e bronquite). Um fumante de longa data tem sua expectativa de vida reduzida em cerca de 13 anos, e pelo menos 50% dos fumantes morrerão de alguma doença diretamente causada pelo cigarro.

Diante desta realidade é imperativo criar instrumentos para desestimular o uso do tabaco e associados a fim de melhorar a qualidade de vida da população. Face ao exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 4 dias do mês de setembro de 2019.


IVAN COUTO
Vereador PCdoB